

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2017 - SES/DF**PROCESSO SEI Nº [04016-00065981/2020-74](#)**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2017 - SES/DF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF E A EMPRESA IPANEMA SEGURANÇA LTDA, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA E DESARMADA, DIURNA E NOTURNA, FIXA E MOTORIZADA, PARA ATENDER A SES/DF - LOTE 14 (REGIÃO DE SAÚDE OESTE).

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **RONAN PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, identidade nº 4216571 SSP/MG, CPF nº 667.917.316-72, e do outro lado a empresa **IPANEMA SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.601.036/0001-19**, com sede no SIA/SUL TRECHO 01 LOTES 1270 e 1280 - BRASÍLIA - DF - CEP: 71.200-010, Telefone: (61) 3035-1500, E-mail: *comercial@empresaipanema.com.br*, neste ato representado por seu Representante Legal, o Sr. **SILVIO CARVALHO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº 096.936 - SSP/DF e inscrito no CPF nº 024.014.441-49, residente em Brasília - DF, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente

outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2017 - SES/DF**, em conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos: (i) a solicitação de **Prorrogação de vigência** apresentada pela **CONTRATANTE** ([93175622](#)), (ii) do **aceite** da **CONTRATADA** à prorrogação ([95760953](#)), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida Núcleo de Custos - NUCT ([91834349](#)), (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 354/2022- CONJUR ([93256418](#)), emitido pela Consultoria Jurídica, (v) da autorização de despesa emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** (Doc. SEI/GDF nº [95802522](#)) e encontra-se em conformidade com o que dispõe o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal](#).

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) A **prorrogação excepcional do prazo da vigência** do **CONTRATO Nº 072/2017 - SES/DF** ([44241116](#)), **por mais 06 (seis) meses**, a contar de **18 de setembro de 2022 a 18 de março de 2023**, com fundamento no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#);
- b) **Resguardar o Direito à Repactuação e o Reajuste** previstos na Quinta do **CONTRATO** Originário.

3. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATO Nº 072/2017 - SES/DF** ([44241116](#)) fica prorrogado por **mais 6 (seis) meses**, a contar de **18 de setembro de 2022 a 18 de março de 2023**, com fundamento no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

4. DO DIREITO À REPACTUAÇÃO E O REAJUSTE

CLÁUSULA QUARTA - Fica resguardado o direito de repactuação e do reajuste da **CONTRATADA** posteriormente a celebração do presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pedido de repactuação apresentado pela **CONTRATADA** será analisado com a empresa em data posterior a assinatura do presente instrumento, garantindo o direito da **CONTRATADA** à repactuação e ao reajuste previsto na Cláusula Quinta do **CONTRATO** Originário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente contratação poderá ser reajustada, por meio de Termo de Apostilamento ou Termo Aditivo, a depender do caso, conforme disposições contidas no art. 37, parágrafo segundo, do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), inclusive levando em consideração o prazo de vigência no **CONTRATO** Originário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O índice IGPM ou IPCA a ser aplicado no reajuste deverá ser indicado para área demandante deste Instrumento, em observância ao citado artigo do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), aplicando-se o índice sempre mais benéfico para o IGESDF.

5. DO VALOR DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Após a assinatura do presente Termo, o valor estimado mensal da contratação permanecerá em **R\$ 101.671,80 (cento e um mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos)** e o valor estimado semestral será de **R\$ 610.030,80 (seiscentos e dez mil trinta reais e oitenta centavos)**.

6. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo Aditivo tem vigência de 6 (seis) meses, a contar de **18 de setembro de 2022 a 18 de março de 2023**, não podendo ser prorrogado novamente, pois já superou o limite de 60 (sessenta) meses, salvo se houver prévia justificativa fundamentada e posterior aprovação da Diretoria Executiva, conforme preconiza o art. 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado que a presente contratação perderá sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular SEI que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA**, compromete-se neste ato a prestar garantia contratual, nos termos do art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, destinada a assegurar a plena execução do Contrato, no valor de **R\$ 30.501,54 (trinta mil quinhentos e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contratação, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária;
- c) seguro garantia

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato Originário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **IGESDF** ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

8. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA OITAVA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores.

9. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA NONA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Originário e demais Termos Aditivos, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e a legislação aplicável à espécie.

10. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE:

<p>RONAN PEREIRA LIMA Diretor de Administração e Logística</p>
 <p>IGESDF INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</p>

CONTRATADA:

<p>SILVIO CARVALHO DE ARAÚJO CPF nº 024.014.441-49 Representante Legal</p>
<p>IPANEMA SEGURANÇA LTDA</p>

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Testemunha 1	Testemunha 2



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO CARVALHO DE ARAUJO, RG n.º 096936 - SSP-DF, Usuário Externo**, em 16/09/2022, às 18:59, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 16/09/2022, às 19:13, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=95803906](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=95803906&codigo_crc=CBD6642E) código CRC= **CBD6642E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

04016-00065981/2020-74

Doc. SEI/GDF 95803906

Criado por 00010499, versão 4 por 00012311 em 16/09/2022 18:25:45.